



CONTRATO Nº 1035/2025

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (MOBILIÁRIO), ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA., CONFORME ADESÃO EXTERNA Nº 022/2025.

O **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade e inscrito no C.P.F. sob o nº 021.907.725-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA.**, com sede Avenida Ave Maria Silva Garcia nº 575 - Sala: 301, Granja Marileusa, CEP: 38.406-634, **INSCRITA NO CNPJ Nº 33.670.278/0001-25**, neste ato representando por **BARBARA CRISTHIANNE AZEVEDO BRITO DE LUCENA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.790.784-50, residente cidade Granja Marileusa, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado da adesão à Ata de Registro de **Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA**, inscrito no **CNPJ nº 20.782.813/0001-98**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (MOBILIÁRIO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (MOBILIÁRIO), conforme especificações, quantitativos e valores descritos a seguir:

LOTE 10								
Nº ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. REGISTRADA NA ATA	LIMITE PARA ADESÃO	QTD. PARA ADESÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA COM 3 GAVETAS CALHA ELETRIFICÁVEL	AVANTI/M-3C/TODESCHINNI	UNIDADE	1.000	500	50	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
7	MESA EM L MODELO GOTA	AVANTI/M-L-GA/TODESCHINNI	UNIDADE	1.000	500	100	R\$ 3.155,00	R\$ 315.500,00
8	MESA REUNIÃO REDONDA	AVANTI/M-R-RA/TODESCHINNI	UNIDADE	300	150	150	R\$ 2.900,00	R\$ 435.000,00
9	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES E CAIXA DE TOMADA	AVANTI/M-RE/TODESCHINNI	UNIDADE	300	150	50	R\$ 4.850,00	R\$ 242.500,00



1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1- O Termo de Referência;

1.3.2- O Edital da Licitação;

1.3.3- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual será 12(doze) meses, contados das assinaturas do contrato, na forma do art. 105 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.0 - Os preços contratados são irrevogáveis

3.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.148.000,00(um milhão, cento e quarenta oito mil reais)**.

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

3.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;



b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.12 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.13 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.14 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.15 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



3.16 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.17 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.18 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEDUCE

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.122.3005.2.8021

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 15001001

ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.361.3011.2.4328

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15420000/15430000/15460000

EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.365.3011.2.4012

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15420000/15430000/15460000

4.2 - Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A entrega e montagem do equipamento (quando necessário) dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;



6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o correto cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de fornecimento, a qual estabelecerá a quantidade de equipamentos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o equipamento adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.1.10. Compete aos Municípios Aderentes pagar o valor dos equipamentos devidamente entregues e montados, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.11. Disponibilizar à DETENTORA DA ATA todas as informações necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

7.1.12. Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.1.13. Receber os equipamentos e seus complementos de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência e demais especificações, desde a entrega até a montagem definitiva.

7.1.14. Proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata.

7.1.15. Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.

7.1.16. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados no complemento dos equipamentos através da Secretaria Municipal correspondente no Município Aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução do Fornecimento relacionado a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 - Indenizações e multas.

12.12 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de Entrega

13.1.1. O fornecimento dos equipamentos dar-se-á de acordo com o fluxo abaixo:

12.1.2. Envio do pedido para a Detentora da Ata, com especificação do modelo e quantidade do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s), com informações necessárias para sua instalação, tais como:

- Endereço do local de entrega;
- Endereço do local de instalação;
- Nome e contato do responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- Nome e contato do responsável pelo acompanhamento da montagem do(s) equipamento(s).

13.1.3. Os itens deverão ser entregues no horário 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, **Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-750.**

13.1.4. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias da entrega da Ordem de Fornecimento.



13.1.5. O prazo para a montagem definitiva dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de montagem, quando se fizer necessário, acompanhada com todas as especificações necessárias, constantes do item 5.1.2.

13.1.6. A aquisição dos equipamentos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da rede Municipal de educação e/ ou dos órgãos participantes.

13.1.7. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.8. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF, encaminhados por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela DETENTORA DA ATA.

13.1.9. A DETENTORA DA ATA deverá entregar todo o equipamento solicitado através da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF.

13.1.10. Em caso de entrega parcial, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da entrega, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.11. Em caso de entrega parcial sem justificativa, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

13.1.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos equipamentos constante da Autorização de Fornecimento - AF, somente se a DETENTORA DA ATA conseguir atender ao pedido.

13.1.13. A nota fiscal eletrônica deverá vir conforme Autorização de Fornecimento - AF com a descrição do equipamento, quantidade e valores para fins de conferência e solicitação de garantia.

13.1.14. A CONTRATANTE poderá solicitar à DETENTORA DA ATA que promova a montagem separada de um ou mais equipamentos em áreas distintas, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. Recebimento do Objeto

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



14.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

14.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça de Petrolina – PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Petrolina-PE/2026.

(Datado e assinado eletronicamente)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ROSANE DA COSTA SANTOS
CONTRATANTE

DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA
BARBARA CRISTHIANNE AZEVEDO BRITO DE LUCENA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Datado e assinado eletronicamente)

DRA SOLUCAO
COMERCIAL EM
EDUCACAO
LTDA:336702780001
25

Assinado de forma digital por
DRA SOLUCAO COMERCIAL
EM EDUCACAO
LTDA:33670278000125
Dados: 2026.01.21 14:51:33
-03'00'

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA					
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6	MESA COM 3 GAVETAS CALHA ELETRIFICAVEL SOB TAMPO 120X60X74CM	AVANTI/M- 3C/TODESCHINNI	Itens para reposição	UNID	50
7	MESA EM L MODELO GOTA MEDINDO 120/160X60X74	AVANTI/M-L- GA/TODESCHINNI	Itens para reposição	UNID	100
8	MESA REUNIÃO REDONDA MEDINDO 120X74CM	AVANTI/M-R- RA/TODESCHINNI	Itens para reposição	UNID	150
9	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES E CAIXA DE TOMADA MEDINDO 300X120X74 CM	AVANTI/M- RE/TODESCHINNI	Itens para reposição	UNID	50

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA			
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE
6	MESA COM 3 GAVETAS CALHA ELETRIFICAVEL SOB TAMPO 120X60X74CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em hapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré- ratamento por nano cerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Gaveteiro fixo de 03 gavetas medindo 32,5x44x46,3 Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em OS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida	50	Avanti/M-3C/todeschinni

	em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com roldana em todas as gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316- 2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (micrans), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 – determinação da flexibilidade por mandril cônico; certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra		
--	--	--	--

	empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
7	MESA EM L MODELO GOTA MEDINDO 120/160X60X74 Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, com formato em "gota" em um dos lados com diâmetro mínimo de 800mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo dupla face, possibilitando montagem para direita ou esquerda, fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nano cerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de	100	Avanti/M-LGA/ Todeschini

	Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (micrans), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 - determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
8	MESA REUNIÃO REDONDA MEDINDO 120X74CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central	150	Avanti/M-RRA/ todeschinni

	de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Apresentar junto a proposta: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (microns), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 - determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações		
--	---	--	--

	constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
9	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES E CAIXA DE TOMADA MEDINDO 300X120X74 CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada no centro do tampo. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de à 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. 01 – Caixa de tomada plástica com 04 tomadas e 03 RJs. Calha para mesa reunião para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 570 e altura de 150mm, fixada as longarinas da mesa por meio de parafusos especiais para aço. Apresentar junto a proposta: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316- 2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em	50	Avanti/M-RE/todeschinni



	nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (micrans), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 – determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
--	--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F366-6541-B1A8-B8EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 381.XXX.XXX-79) em 21/01/2026 11:38:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA OHANNA LIMA CARVALHO (CPF 089.XXX.XXX-89) em 21/01/2026 11:39:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 21/01/2026 12:38:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F366-6541-B1A8-B8EA>